

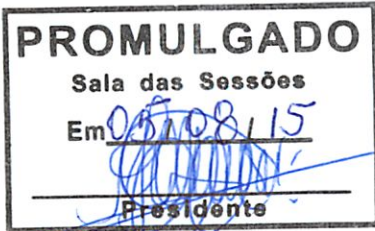


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015**

**DATA: 05/08/2015**



**SÚMULA:** Institui no âmbito do Município de Cornélio Procópio – PR através do Poder Legislativo o Programa de Incentivo à Cultura, Educação e Cidadania denominado “Cidade dos Sonhos”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, conforme artigo 33, inciso XII do Regimento Interno, decreta o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Institui no âmbito do Poder Legislativo o Programa de Incentivo à Cultura, Educação e Cidadania denominado “Cidade dos Sonhos”.

**Art. 2º** - O objetivo do citado programa é despertar nos jovens o sentimento de orgulho e valorização da cidade de Cornélio Procópio – PR, garantindo a participação dos mesmos no exercício de seus direitos e deveres civis, políticos e sociais.

**Art. 3º** - Os alunos serão convidados a comparecer na Câmara Municipal a fim de que possam discutir como melhorar a organização social da cidade (centro histórico, áreas residenciais, áreas industriais, área industrial, etc.), as concepções urbanísticas, os aspectos ligados ao Meio Ambiente, as questões sociais, o uso de espaços culturais, a identidade cultural, etc. com o objetivo de incentivar nos jovens a busca de soluções para a melhoria da cidade de Cornélio Procópio - PR.

**Art. 4º** - Fica instituída a realização de concurso para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios aos vencedores;


**§1º** - Será realizado concurso de redação e desenho com o título “Cidade dos Sonhos”, a fim de que estudantes possam identificar o sentimento em relação à cidade, bem como seus anseios para o aprimoramento do espaço urbano e da identidade cultural do povo.

**§2º** - Os prêmios serão arrecadados junto a sociedade, sem o dispêndio de recursos públicos.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio - PR, 05 de agosto de 2015.

  
ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
Presidente

  
FERNANDO VANUCHI PEPPEPES  
Vice Presidente

  
RAFAEL HADDAD MANFIO  
1º. Secretário

  
LUIZ CARLOS AMÂNCIO  
2º. Secretário